



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE BANCO DE JARDIM FRANCÊS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.

ADJUDICAÇÃO

- PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 0031/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES E ACESSÓRIOS ÀS ATIVIDADES-FIM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.

HOMOLOGAÇÃO

- PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 0031/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES E ACESSÓRIOS ÀS ATIVIDADES-FIM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.

ATO CONVOCATÓRIO

- CONVOCAÇÃO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO 0002/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DURANTE O ANO LETIVO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA

CONTRATOS

- CONTRATO Nº0299/2023-NL REFERENTE A DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 0148/2023-NL OBEJTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO ROÇADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL, DISTRITOS E SEDE, DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

ATAS

- ATA DE APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR



04/10/2023, 09:55

LICITANET - Pedidos de Esclarecimento



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

Pedidos de Esclarecimento

Nº 0038 / 2023

PROCESSO LICITATÓRIO

837.17.07/2023

**02/10/2023 11:31 - Solicitante: 14.050.075/0001-91 - COMERCIAL USUAL LTDA**

Pedido - Bom dia senhores, Referente ao Pregão Eletrônico 38/2023 Venho por meio deste, solicitar um esclarecimento referente ao Pregão citado acima, referente ao Prazo de Entrega, que não consta em Edital. Cordialmente

04/10/2023 09:50

Resposta - Em resposta ao pedido de esclarecimento solicitado pela empresa: COMERCIAL USUAL LTDA, CNPJ nº 14.050.075/0001-91, pois não foi preconizado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 837.17.07/2023, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2023 - Registro de Preços para contratação de empresa do ramo para aquisição de banco de jardim francês, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-BA. Pedido: Bom dia senhores, Referente ao Pregão Eletrônico 38/2023 Venho por meio deste, solicitar um esclarecimento referente ao Pregão citado acima, referente ao Prazo de Entrega, que não consta em Edital. Cordialmente Resposta: Em reconhecimento à falta da informação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 837.17.07/2023, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0088/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2023 - Registro de Preços para contratação de empresa do ramo para aquisição de banco de jardim francês, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-BA. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias corridos para entrega do bem solicitado. O prazo começar a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.



04/10/2023, 10:25

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 390.24.03/2023



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 referente à *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares e acessórios às atividades-fim para a prefeitura Municipal de Itambé-BA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LIMPETRANS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - 22.503.417/0001-00

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	Uni	SERVICO	SERVICO	R\$ 15.983.235,84	R\$ 15.983.235,84	R\$ 22.241.640,96	R\$ 22.241.640,96	R\$ 6.258.405,12

Descrição: Lote 1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares e acessórios às atividades-fim para a prefeitura Municipal de Itambé-BA.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado: R\$	28,1382	R\$
R\$ 15.983.235,84	22.241.640,96	%	6.258.405,12

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 15.983.235,84	R\$ 22.241.640,96	28,1382 %	6.258.405,12

Itambé - Bahia, 04 de Outubro de 2023

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



04/10/2023, 10:28

LICITANET - Termo de Homologação



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 390.24.03/2023



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a), HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares e acessórios às atividades-fim para a prefeitura Municipal de Itambé-BA.*

Fornecedor : LIMPETRANS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - 22.503.417/0001-00

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	Uni	SERVICO	SERVICO	R\$ 15.983.235,84	R\$ 15.983.235,84	R\$ 22.241.640,96	R\$ 22.241.640,96	--	R\$ 6.258.405,12

Descrição: Lote 1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares e acessórios às atividades-fim para a prefeitura Municipal de Itambé-BA.

Subtotal Lote R\$ 15.983.235,84

Subtotal Adjudicado R\$ 15.983.235,84 Subtotal Orçado: R\$ 22.241.640,96 28,1382 % R\$ 6.258.405,12

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 15.983.235,84	R\$ 22.241.640,96	28,1382 %	6.258.405,12

Como base no parecer homologatório emitido pela Procuradoria Jurídica deste município que diz: "Por todo o exposto, e após exauriente exame de todo o procedimento, o qual encontra-se apto a produzir seus legais efeitos, devendo ser homologado".

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 04 de Outubro de 2023

JOSÉ CÂNDIDO ROCHAARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO PARA NEGOCIAÇÃO REFERENTE A ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Itambé - BA

Fica convocada a empresa: **FN LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.009.131/0001-41, localizada na: Rua G Loteamento Jardim América, s/n, sala c, Distrito Stela Dubois, na cidade de Jaguaquara, Bahia, CEP: 45.345-000, representada neste ato pela senhora: **MARIA IVONETE DE ARAGÃO CAMPOS**, portadora do Registro Geral nº 02.136.638-13 SSP/BA, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 213.260.705-25, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023**, para que as **09h do dia 09 de outubro de 2023 (segunda-feira)**, se apresente na sede deste município, no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-BA, visando a negociação para atualização da ata de registro de preços.

Itambé - Bahia, 04 de outubro de 2023.

Mailza Souza Nunes Soares
Secretária Municipal de Educação
Itambé-BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO N.º. 0299/2023-NL

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E
A EMPRESA **SANIGRAN LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, através fundo municipal de educação - Secretaria de Educação do Município de Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SANIGRAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.153.524/0001-90, localizada na sediada à Rua Jacob Gubaua, nº 250, SEDE, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83507-500, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **Alexandre Stresser**, inscrito sob o CPF de nº 046.878.919-77 e RG 8.625.888-9 SESP/PR, - Endereço Rua Vinícius de Moraes, nº 101 - sobrado 3, bairro Pilarzinho, CEP 82115-060, Curitiba/PR, estabelecem no presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 e condições estabelecidas na **Dispensa Eletrônica nº 0148/2023**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição roçadeiras para atender as demandas das Escolas Municipais da Zona Rural, Distritos e Sede, do município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **ENTREGA ÚNICA**, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Termo de Referência do processo de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0148/2023, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 - Regulamenta as contratações diretas advindas da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Itambé - Bahia e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar a partir da data de sua assinatura, com pagamento 10 (dez) dias após a apresentação da nota.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - O Preço Total para o fornecimento do objeto será de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** resultante das quantidades constantes da planilha abaixo.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Planilha dos itens contratados.

KIT HIGIENE PESSOAL					
Item	Acessórios	Und	Qtd	Valor Estimado	Valor total
1	ROÇADEIRA Á GASOLINA FS 220, COM CABO MULTIFUNCIONAL PARA CONTROLE DO MOTOR, CINTO DUPLO DE SUPORTE, SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 0,58 LITRO; POTÊNCIA (KM/CV): 1.7/2.3; ROT. MÁX. (RPMO: 12,500; CILINDRADA (CM³): 35,2; PESO (KG): 7,7 KG UTILIZA FIO CORTANTE E/ OU LAMINA	UNID	05	R\$: 1.000,00	R\$: 5.000,00
VALOR TOTAL:					R\$: 5.000,00

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2023, especificamente em:

ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ITAMBÉ;

PROJETO: ATIVIDADE 2033 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

FONTE DE RECURSO: 1.540 0000

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme a Lei Nº 14.133/21;

6.2.2. Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

6.2.5. Realizar inspeção nos veículos trimestralmente para verificar as condições dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei Nº 14.133/21;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei Nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 14.133/21;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Fica o funcionário senhor **Reginaldo Araújo Spínola, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87**, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, responsável pela fiscalização deste contrato.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- 9.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- 9.4. Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
- 9.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, 04 de Outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Candido Rocha Araújo
CONTRATANTE

SANIGRAN LTDA
CNPJ: 15.153.524/0001-90
Alexandre Stresser
CPF: ° 046.878.919-77
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA - Itambé BA



Minuta de Ata de Apuração

ATA DE APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – BA.

Às 20:00 horas, no Salão do Júri do Fórum Desembargador Domingos Mármore Neto, Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Itambé-BA, iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, atuando como escrutinadores Carlos Alberto de Jesus Oliveira e Danilo Barbosa da Silva, na presença dos candidatos interessados e respectivos fiscais, além dos integrantes da Comissão Especial e o Promotor de Justiça em substituição, Dr. Marcelo Pinto de Araújo e, Francisco Lopes Rodrigues Júnior, presidente do CMDCA.

Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude ou violação das urnas, estas foram abertas, uma a uma, para apuração, conforme os boletins de urnas em anexo.

Encerrado o escrutínio de todas as urnas, os escrutinadores validam o resultado da Mesa de Apuração, o qual será repassado para a Comissão Especial para análise e publicação oficial:

Município de Itambé - BA	
Votos válidos	3.501
Votos brancos	4
Votos nulos	61
Total de votos	3.566

Resultado da apuração dos votos válidos:

Posição	Nome do candidato	N. do candidato	Total de votos
1	Daniel Cardoso Vilarinho		380
2	Matheus Pires Vieira Freitas		279
3	Diego Silva Freitas		226
4	Alile Brito Santos Amorim		226
5	Soliane de Souza Alves		214
6	Anna Gabriela Silva		212
7	Elisângela dos Santos Pimentel		206
8	Sinvaldo das Flores Júnior		203
9	Marleide Souza Lima Cardoso		202
10	Danilo Lopes de Jesus		192
11	Júlia Maria Dias de Sousa		166

Danilo Barbosa da Silva Francisco Lopes R.S.
 (Escrutinador)

Marcelo Pinto de Araújo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA - Itambé BA



12	Natanael da Silva Barbosa	145
13	Valdomiro José Andrade Filho	133
14	Adriana da Silva Costa	132
15	Valkíria Santos de Lima	120
16	Maria Célia Cruz Silva	90
17	Edinália de Jesus Silva Trancoso	88
18	Jussara Briges de Jesus	61
19	Maria Aparecida Santos Alves	59
20	Maiane da Silva Santos	55
21	Vithor Brandão Rodrigues	54
22	Jonathas Chaves dos Santos Sousa	36
23	Léia Ribeiro da Silva Brito	15
24	Cléber Cerqueira Brito	7
25	Aline Prates de Santana	0
Total de votos válidos		3.501

Obs.: o critério de desempate entre Diego Silva Freitas e Alile Brito Santos Amorim, ambos com 226 votos, foi a melhor nota na prova de avaliação conforme item 10.7 do edital 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Itambé-BA.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme segue assinada por mim, **Francisco Lopes Rodrigues Júnior, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** e pelos demais presentes, acima nominados, que acompanharam os trabalhos.

Itambé-BA, 01 de outubro de 2023.

Francisco Lopes Rodrigues Júnior
Presidente do CMDCA

Carlos Alberto de Jesus Oliveira
Escrutinador

Daniilo Barbosa da Silva
Escrutinador

Dr. Marcelo Pinto de Araújo
Promotor de Justiça em substituição

*Shelcio Aze
Ass. S.T. Ter. Adm
Pq Itambé BA*

Magnoaldo dos Santos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/643A-4BD7-B6F6-29F9-0FF7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 643A-4BD7-B6F6-29F9-0FF7



Hash do Documento

235756282f1664ede380e90b9a0c544dbfcf3afd83ff0bdc3493debf4ca8a00d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/10/2023 11:27 UTC-03:00